

LEI MUNICIPAL Nº 0957, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Que dispõe sobre a regulamentação da cobrança da prestação de serviços por equipamentos da Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS e da outras providências.”

WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Rio Verde Mato Grosso – MS, através da Secretaria de Produção e Desenvolvimento Econômico, cobrar pelos serviços prestados por maquinários e equipamentos, mão-de-obra especializada, na área rural deste Município, independentemente de autorização Legislativa, exceto os serviços de recuperação e abertura de estradas, construção e reforma de pontes, rede de energia elétrica, serviços de fornecimento e abastecimento de água, construção e reforma de Posto de Saúde, Gabinete dentário e outros similares.

Art. 2º - Para efeito de aplicabilidade desta Lei o modulo fiscal oficial equivale a 60 (sessenta) hectares respeitados os seguintes dispositivos:

I – Isenção da cobrança para proprietários de área rural de até 10 (dez) hectares, com aplicação em até 20% da área total do imóvel;

II – Redução de 20% da cobrança de proprietários de área rural de até 20 (vinte) hectares;

§ 1º - Os serviços aplicados não poderão ultrapassar a 10% da área total do imóvel, para efeito desta Lei.

§2º - Os serviços aplicados aos proprietários do Inciso I passarão a ter o benefício no percentual de 20% (vinte por cento) da área total do imóvel.

Art. 3º - A determinação da cobrança dos serviços prestados será calculada com base no Código Tributário Municipal: Capítulo Único – seção única – dos preços públicos, obedecida a Tabela VIII – Tabela dos Preços Públicos conforme artigo 190 a 193.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde de MT – MS, 21 de dezembro de 2009.


WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

